



Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon
ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 359

DATA: 17 DE OUTUBRO DE 1.967.

SÚMULA: AUTORIZA O ÓRGÃO EXECUTIVO
A CRIAR O CARGO DE AUXILIAR
DE CONTABILIDADE E DÁ -
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, ESTADO-
DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SE-
GUINTE LEI:

ART. 1º - FICA CRIADO, POR FÔRÇA DESTA LEI, O CARGO DE
AUXILIAR DE CONTABILIDADE E FIXA O VENCIMENTO MENSAL DE NCR\$
155,00 (CENTO E CINQUENTA E SEIS CRUZEIROS NOVOS).

ART. 2º - PARA ATENDER AS DESPESAS DE QUE TRATA O ARTI-
GO PRIMEIRO, FICA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO-
A ABRIR O CRÉDITO ESPECIAL DE NCR\$ 499,20 (QUATROCENTOS E NO-
VENTA E NOVE CRUZEIROS NOVOS E VINTE CENTAVOS).

ART. 3º - COMO RECURSO FINANCEIRO PARA A ABERTURA DO -
PRESENTE CRÉDITO ESPECIAL, OBJETO DESTA LEI, FICA INDICADO O
EXCESSO DE ARRECAÇÃO QUE SE VERIFICAR NO CORRENTE EXERCÍ-
CIO.

ART. 4º - REVOCADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, ESTA-
LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RON-
DON, EM 17 DE OUTUBRO DE 1.967.


BELMIRO FOERSCH
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:



RUBEN LUERSEN
P/SECRETÁRIO